



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1015, de 10 de janeiro de 1995

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº1011, que concede ajuda para tratamento de saúde no valor de até R\$15.000,00(quinze mil reais)da recém nascida, filha de Marcos Lúcio Furtado e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

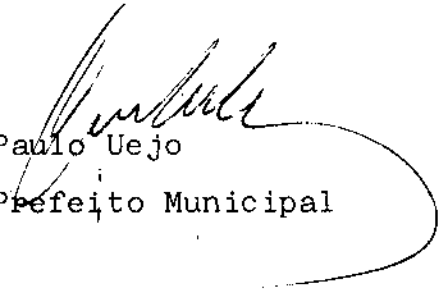
Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1011, de 26 de Dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

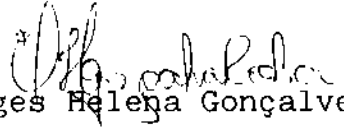
"Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1995.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de janeiro de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal